

## **“Mães Guerreiras”: Uma etnografia sobre mães de jovens encarcerados em Porto Velho/RO<sup>1</sup>**

Simone de Oliveira Mestre (UFMG)

PALAVRAS CHAVES: etnografia, maternidade, violências.

### **Apresentação**

“Mães guerreiras” é uma etnográfica sobre mães de jovens encarcerados em Porto Velho, realizada durante a pesquisa de mestrado (2014-2015) e que se apresenta como uma continuidade da minha pesquisa de graduação intitulada “Amor. Só de mãe: O drama das mães de adolescentes privados de liberdade (2014). A proposta foi de continuar acompanhando as mulheres participantes da pesquisa, especificamente depois da liberação do filho da unidade socioeducativa ou do alcance da maioridade penal. E diante dos vários desdobramentos apresentados na dissertação e da necessidade de delimitar uma abordagem que dialogue com a temática proposta pelo grupo de trabalho “Etnografias em contextos de violência”, buscarei apresentar neste texto uma reflexão sobre a revista íntima vexatória como uma violência de gênero e como os marcadores sociais da diferença (gênero, raça e classe social) são categorias que interseccionam na articulação de diversas violências pelas quais essas mulheres são submetidas. Todas as participantes da pesquisa relataram como a revista íntima vexatória é constrangedora, humilhante e invasiva e o quanto se sentiam violadas por passarem por ela.

A violência na revista íntima é uma das diversas situações deploráveis pelas quais elas são obrigadas a se submeterem todas as vezes que necessitam visitar um filho ou o marido em uma unidade prisional, a revista íntima é um procedimento extremamente violento que é praticado pelo Estado que por sua vez, busca suavizar os danos causados por esse procedimento por meio do discurso da segurança pública. Para perceber como essa violência e outras se apresentam para mulheres que visitam sujeitos privados de liberdade, vamos falar mais sobre o dia de visita nas unidades prisionais.

---

<sup>1</sup> Trabalho apresentado na 30ª Reunião Brasileira de Antropologia, realizada entre os dias 03 e 06 de agosto de 2016, João Pessoa/PB.

## Violências e preconceitos nas revistas íntimas

*É assim, você espera um tempão lá fora, são muitas mulheres que vão entrar, quem chega primeiro entra primeiro. Eles olham a comida e as coisas que vão entrar, depois voltamos pra fila e aguardamos a agente chamar pra fazer a revista íntima, quando ela chama vamos para um banheiro, sempre entra de 3, 5 até 10 mulheres de uma vez, tiramos toda a roupa. Aí a agente pede para a gente se agachar três vezes de frente e três vezes de costas sobre um espelho que fica no chão, depois ela revista o cabelo e pede pra gente abrir a boca (...) é humilhante, você sai dali se sentindo um lixo, mas fazer o que? tem que passar por isso pra ver meu filho (Helena).<sup>2</sup>*

*Mana, não acreditei quando me falaram que não tinha mais revista íntima, que agora é uma tal de revista humanizada, tu só precisa passar pelo detector de mental, mas, a revista nos alimentos ainda tá igual, foi muito bom ter acabado com aquela revista, mas o tratamento piorou, porque, se, antes, eles [os agentes] já insinuavam que a gente leva coisa errada, agora eles têm tipo assim, certeza, então você chega lá, os olhares. Somos tratadas do jeito de bandido (Flávia).*

*É... não só nesse Presídio, mas em todos os presídios, havia um constrangimento muito grande, constrangimento... Esse foi o motivo do Juiz ter decidido isso, suspendê-la. Não necessariamente a atitude do Juiz foi para prejudicar a segurança da Unidade, na realidade o Juiz mandou suspender essa revista em substituição a outro procedimento que a Secretaria ainda não... o Estado ainda não conseguiu se adequar, que é a colocação dos scanners, que é um equipamento 100% eficiente e que não causa nenhum constrangimento para a visitante, esse constrangimento do visitante também se estendia para as servidoras que faziam a revista, nem toda servidora têm.. está disposta a fazer, a ver pessoas despidas, agachando de frente a um espelho (Anderson – agente penitenciário).*

O Brasil tem, hoje, a terceira maior população carcerária do mundo<sup>3</sup>; são cerca de 715.592 pessoas privadas de liberdade. Com base neste dado, podemos estimar<sup>4</sup> que o

---

<sup>2</sup> Todos os nomes usados neste trabalho são fictícios, atendendo às orientações da Associação Brasileira de Antropologia – ABA, na qual sou associada, que no código de ética do (a) Antropólogo (a) e da Antropologia criado na gestão 1986/1988 e alterado na gestão 2011/2011, estabelece como direito a preservação da intimidade das populações participantes da pesquisa. No mais, o uso de nomes fictícios foi acordado entre eu e as participantes visando preservar suas identidades.

<sup>3</sup> Segundo o relatório do Departamento de Monitoramento e Fiscalização (DMF) do Sistema Carcerário e do Sistema de Educação de Medidas Socioeducativas do Conselho Nacional de Justiça, publicado em junho de 2014.

<sup>4</sup> Essa estimativa é baseada em dados empíricos, posto que, ainda que exista um rigoroso controle estatístico sobre o número de presos em nosso país, tanto por parte do Conselho Nacional de Justiça – CNJ e do Departamento Penitenciário Nacional, não há estatísticas sistematizadas sobre o fluxo de visitas nos presídios brasileiros ou esses dados não são compartilhados com a sociedade.

número de visitantes seja igual ou superior ao número de pessoas encarceradas. Entre essas pessoas, estão as interlocutoras da minha pesquisa, que, até dezembro de 2015, precisavam se submeter à revista íntima vexatória relatada acima por Helena.

Conquanto que durante a realização do campo a revista íntima tenha sido abolida e substituída pela revista humanizada, mencionada nos relatos de Flávia e do agente penitenciário, apresentarei neste tópico algumas formas de violência e marcadores sociais da diferença que cercam a vida dessas mulheres e que são tensionados pelo envolvimento do filho com a “criminalidade”.

Os três relatos citados no início destinam-se a apresentar três perspectivas distintas sobre a revista realizada nos dias de visita: a de uma mãe sobre a revista íntima antes da proibição<sup>5</sup>; a de uma mãe sobre a revista humanizada; e a de um agente penitenciário sobre a mudança da revista íntima para revista humanizada. Além disso, mostram como as mulheres visitantes e, também, as mulheres agentes penitenciárias são impactadas pela revista íntima, evidenciando o descaso do Estado com essas mulheres durante os dias de visita.

É garantido por lei como um direito básico aos sujeitos que estão em cumprimento de pena em regime fechado com suspensão e restrições direitos civis manter contato e receber visitas de seus familiares, conforme Lei nº 7.210 (Lei de Execução Penal – LEP, 1984, Art.40º).

As mães e as esposas têm contato com seus filhos/maridos que se encontram preso apenas de duas formas: cartas ou visita. A visita, conforme a LEP (1984), é permitida apenas diante da comprovação do vínculo familiar efetivo, sendo realizada uma vez por semana com a duração de até 3 horas, porém alguns presídios permitem até 8 horas. O dia de visita, bem como suas normas e regras, é estabelecido pela unidade prisional.

Se o número de presos surge como uma preocupação das instituições responsáveis pelo monitoramento, controle e execução do sistema penitenciário brasileiro, o mesmo não acontece em relação à visitação dos seus familiares. Apesar do dia visita demandar e movimentar uma série de esforços tanto da instituição penitenciária, como das pessoas que visitam, como demonstram a fala do agente penitenciário e conversas com outros agentes. O governo de Rondônia investe de forma tímida na melhoria do atendimento e da capacitação dos servidores do sistema prisional.

---

É preciso lembrar que as violações aos direitos humanos que aconteceram em 2002, no Presídio Urso Branco (Porto Velho), levaram o Brasil a julgamento pela Corte Interamericana de Justiça<sup>6</sup>.

O número das pessoas que visitam as penitenciárias representam impactos para o entorno da comunidade, como mostra Silvestre (2011) na etnografia “Dias de visita: Uma sociologia da punição e das prisões em Itirapina”, que aborda como o dia de visita impacta no comércio e nas visões da comunidade em relação à presença dos familiares durante esse período, considerando que estas pessoas se deslocam de outra cidade para visitar seus parentes e acabam adquirindo serviços e produtos que impulsionam a economia local do município e Itirapina, no estado de São Paulo.

Diferente do contexto apresentando por Silvestre, em Porto Velho o fato das visitantes serem residentes na cidade e do complexo penitenciário ser localizado na zona rural da cidade, não há um impacto notório no comércio, considerando que elas adquirem a maioria dos produtos que compõem o *jumbo*<sup>7</sup> nas proximidades de suas residências. Entretanto, a existência, nas proximidades do complexo penitenciário, de pequenos comércios, conhecidos como *tabernas*, de ambulantes e a disponibilidade de serviços como o comércio de *caseiras*<sup>8</sup>, aluguel de roupas, serviços de transporte (lotação e mototáxi), entre outros, demonstram que os dias de visitas movimentam um conjunto de atividades comerciais informais.

A visita é um evento marcado por um processo de reintegração que compõe o drama social (TURNER, 1974) entre mãe e filho, “envolvendo ambos em uma performance que é marcada por símbolos próprios do contexto” (MESTRE, 2013), que surgem na representação simbólica da *caseira*, da *mãe guerreira*, do *jumbo*, entre outras categorias nativas que transmitem a devoção tanto por parte da mãe, como por parte dos filhos, como mostra o relato de Marta ao conversar com uma mulher que criticava a sua sogra:

---

<sup>6</sup> Em 2002, aconteceu, no Presídio Urso Branco, a segunda maior chacina do Brasil: foram 27 presos assassinados, só não havendo mais mortos do que na chacina do Carandiru, em que 111 detentos foram assassinados.

<sup>7</sup> Termo nativo dado aos fardos com produtos que as mães e familiares levam para os filhos no dia da visita, diferente da “caseira, que é consumida no dia da visita, o “*jumbo*” é destinado para o consumo ao longo da semana. Em São Paulo, existe o serviço *online* de “*jumbo delivery*”, que entrega os itens permitidos nas penitenciárias de São Paulo. Mais informações podem ser encontradas nos seguintes endereços eletrônicos: <<http://g1.globo.com/sao-paulo/noticia/2015/12/empresario-cria-jumbo-delivery-para-entrega-de-objetos-em-presidios-de-sp.html>> e <<http://jumbocdp.blogspot.com.br.>>.

<sup>8</sup> Caseira é o nome dado pelas pessoas encarceradas para designar a comida preparada por seus familiares e degustada no dia da visita

*A mulher chega aqui falando mal da dona Joana pra mim, disse que conhece ela desde criança, lá da igreja, e que a dona Joana era isso, era aquilo, falou mal que só, aí eu disse, “maninha, se tu for falar mal da mãe do Davi pra ele, ele vai ficar só o ódio contigo, não fale mal dela não”.*

O interessante no relato de Marta é que, como esposa e afirmando não possuir uma relação de “afinidade” com a sogra, ela reconhece o quanto a mãe é importante para o esposo. Esse respeito do filho para com a mãe é uma forma de retribuir os cuidados que ela tem com ele não é por acaso, já que ofender a mãe é uma das piores violações das regras estabelecidas entre os presos. A própria expressão *amor só de mãe*<sup>9</sup>, muito difundida tanto no sistema socioeducativo (MESTRE, 2013), como no penitenciário, indica a presença indubitável das mães nos dias de visita.

*As mães, certamente, são as únicas que não abandonam seus filhos, ainda quando adolescente e como adulto também, tanto que eu tenho adolescentes aqui, aqueles que eram do socioeducativo, as mães continuam visitando eles aqui. Com a mãe, pode ter o problema que tiver, pode ter sido preso com drogas, pode ter sido preso com celular, pode ter fugido, pode ter matado outro aqui dentro, que ela não abandona o filho (Anderson).*

Embora, no senso comum, seja inadmissível a ideia de uma mãe abandonar o filho, sendo mais do que uma obrigação sua cuidar do filho, no contexto da pesquisa, a ideia de não abandonar é vista como uma prova de afeto da *mãe guerreira*, que, além dos cuidados que demonstra com o filho nos dias de visita, é submetida a um processo rígido de vigilância: o controle.

Esse controle é exercido por meio de “métodos que permitem o controle minucioso das operações do corpo, que realizam a sujeição constante de suas forças e lhes impõem uma relação de docilidade-utilidade, são o que podemos chamar de disciplina” (FOUCAULT, 2009, p. 133). Assim, a disciplina objetiva fabricar simultaneamente um controle sobre os corpos de presos e de seus e suas visitantes.

Não se trata de cuidar do corpo, em massa, grosso modo, como se fosse uma unidade indissociável, mas de trabalhá-lo detalhadamente; de exercer sobre ele uma coerção sem folga, de mantê-lo ao nível mesmo da mecânica, gesto, atitude, rapidez: poder infinitesimal sobre o corpo ativo (FOUCAULT, 2009, p. 132-3).

---

<sup>9</sup>Essa expressão é encontrada nas paredes das celas, nas tatuagens dos sujeitos encarcerados e em diversas letras músicas de *raps* e *funks* que retratam o contexto de privação de liberdade.

É evidente que as proporções de controle do Estado sobre os corpos dos presos e os corpos dos e das visitantes são dadas em escalas diferentes, porém não menos impactantes para ambas as partes, uma vez que, partindo das perspectivas relatadas pelas participantes da pesquisa, o fato de ter um filho em contexto de prisão e de acompanhá-lo nos dias de visita as colocam em situações de violência dentro e fora do Presídio, o que é articulado juntamente com marcadores sociais da diferença, como gênero, raça, classe social, estética, entre outros. Antes de adentrarmos aos relatos de violências sofridas por estas mulheres, vamos compreender como o vínculo da mãe com o filho nesse contexto é articulado com os marcadores citados.

### **Marcadores sociais da diferença e o estigma de “mãe de preso”**

Os marcadores sociais da diferença, mais do que um conceito, é um campo de estudos das Ciências Humanas que busca entender como se estruturam as distinções e classificações sociais que geram tantas desigualdades em nossa sociedade, tendo em vista as produções que visam abordar “a multiplicidade de ‘marcas’ através das quais se ‘estabelecem’ distribuições diferenciadas de poder é uma tendência que ganha cada vez mais adeptas na produção acadêmica feminista” (PISCITELLI, 1996, p.10), considerando que a:

Visibilidade e a importância dos marcadores sociais é algo dado situacionalmente, incorporados nas relações entre o subjetivo e coletivo, de acordo com as exigências da instituição, do grupo social e do contexto em que os sujeitos estão inseridos, ou seja, de acordo com a configuração de marcadores sociais específica de cada grupo (SOUZA, 2006c, p. 194).

Compreendemos que existe, hoje, uma seletividade penal que é baseada em marcadores sociais da diferença como classe social, gênero, território, raça/etnia etc. dos sujeitos que se encontram privados de liberdade, uma vez que o próprio estigma de “preso” produzido por essa situação funciona como um marcador social de diferença quando ele termina o cumprimento de sua pena.

Sabendo que esse estigma “preso” é atrelado às visitantes, sendo às mães atribuído o estigma de “mãe de preso” e as esposas o de “mulher de preso” (SPAGNA, 2010), que são articulados juntamente com outros marcadores sociais, dentro e fora, antes, durante e depois da passagem do seu filho/esposo pela prisão, pode-se dizer que, portanto, esse estigma de “mãe de preso” ou “mãe de bandido” comunica que esta

mulher fracassou na tarefa materna de cuidar e educar o filho, como também coloca seu caráter e honestidade em dúvida, principalmente quando articulado com outros marcadores sociais.

Assim, é fundamental fazer uma abordagem interseccional para compreender a realidade dessas mulheres, considerando que o debate sobre a interseccionalidade permite perceber esses marcadores como “ferramentas analíticas para apreender a articulação de múltiplas diferenças e desigualdades” (PISCITELLI, 2008, p. 266), frisando que:

É importante destacar que já não se trata da diferença sexual, nem da relação entre gênero e raça ou gênero e sexualidade, mas da diferença, em sentido amplo para dar cabida às interações entre possíveis diferenças presentes em contextos específicos. O debate sobre as interseccionalidades permite perceber a coexistência de diversas abordagens. (PISCITELLI, 2008, p. 266-7)

No contexto da pesquisa, as disciplinas do Estado aplicadas aos presos são estendidas às mães durante os dias de visitas e as revistas e no tratamento recebido por elas dentro da Unidade Prisional, por meio das manifestações de biopoder (FOUCAULT, 2004), pelo controle dos corpos exercido sobre o sujeito encarcerado e a sua visitante. Assim, os corpos dessas mulheres “são marcados pelo gênero, pela raça e pela classe, criam contextos particulares para relações sociais à medida que assinalam e negociam informações sobre status e poder” (SOUZA, 2006c, p.177).

O controle do Estado sobre os corpos dessas mulheres começa com a burocracia para conseguir autorização para visitar seu familiar e vai até as exigências (muitas vezes injustificáveis) pelas quais elas devem passar durante as visitas. São horários de entrada e saída, filas de espera, determinações minuciosas sobre o que pode entrar e o que é proibido, procedimentos de inspeção, e, até mesmo, o tipo de roupa que as visitantes devem usar é definido pela Direção da instituição prisional.

O corpo é um lugar do gênero (BUTLER, 1990; MARTINapud SOUZA, 2006c), e, no contexto desta pesquisa, o gênero é extremamente vinculado à forma com que é conduzido o tratamento das pessoas que visitam a Unidade Prisional. Tendo em vista que a maioria é composta por mães e esposas, essas, ao serem marcadas como “mãe de bandido” e/ou “esposa de bandido”, são vistas como suspeitas pelos operadores do sistema carcerário, principalmente quando tal marcador de gênero é articulado com os marcadores de raça e classe social, como podemos observar:

*Eu sei que sinto que as agentes me tratavam assim, com mais desconfiança do que certas mães, por eu ser preta. Na revista mesmo de alimentos, tem vez, que elas perguntam de onde eu tiro tanto dinheiro, porque eu “trouxe o supermercado”<sup>10</sup>; Maninha, me dá uma raiva tão grande, parece que tá insinuando alguma coisa entendeu?(Rosário).*

Nessa situação, os marcadores de raça e classe, na sua relação com as especificidades dessas maternidades, surgem como forma de reforçar a imagem dessa mãe como criminosa, já atrelada ao estigma de “mãe do bandido”, observando-se que a pergunta da agente penitenciária, na interpretação da participante, é nitidamente provocada por uma suspeita que está relacionada ao fato dessa mulher ser negra, de classe popular e mãe de um sujeito encarcerado.

Em uma das minhas primeiras idas a campo para apresentar-me ao diretor do Presídio para marcar a entrevista com os filhos das participantes da pesquisa e me apresentar formalmente para iniciar a observação nos dias de visita dentro do Presídio<sup>11</sup>. Nesse momento, já tinha obtido autorização da Gerência do Sistema Penitenciário de Rondônia/SEJUS. Cheguei ao Presídio, em um carro emprestado e vestindo uma bata bordada com uma calça indiana e chinelinho de couro. Ainda no carro, ao procurar uma vaga para estacionar, um agente abriu o portão e fez um sinal indicativo para entrar. Entrei, estacionei, agradei e me deparei com um fila de visitantes que aguardavam para entrar na recepção da Unidade. Então, me encaminhei para a fila e, ao chegar a ela, outro agente me abordou dizendo, “Pois não? Você procura alguém?”; eu respondi sim, “o diretor”, e ele, então, “venha comigo”. Caminhei com ele para a sala do diretor. Uma mulher que estava na fila de visita gritou “eu também quero falar com diretor”, e ele respondeu “você sabe que com visitante é só depois da visita”, e continuamos caminhando. Ao chegar à sala, perguntei como ele percebeu que eu não era uma visitante, e ele disse que foi pela roupa. Eu continuei: “é mesmo! Tinha esquecido que, pelas regras da unidade, elas precisam vir de *legging* e camiseta”, e ele novamente respondeu, dizendo:

---

<sup>10</sup> *Trouxe o supermercado* é uma expressão usada pelas agentes penitenciárias para se referir a quando o *jumbo* é composto por uma grande quantidade de itens.

<sup>11</sup> Embora já estivesse em campo há um mês, devido ao recesso natalino da SEJUS e à necessidade imediata de acompanhar as mães, não tive condições de formalizar meu pedido de autorização de pesquisa antes de janeiro de 2015. No entanto, desde dezembro de 2014 acompanhei e observei as mães nos dias de visita, porém do lado de fora dos presídios.



*Não, não foi só por isso, porque nem sempre elas chegam aqui de legging e camisa, a maioria troca de roupa na fila, foi porque quando olhei você chegando, percebi que você é assim diferente, se veste tipo assim... cigana e as visitantes ou se vestem como evangélicas ou se vestem como piriguetes (diário de campo).*

Nesse momento, constatei que o vestuário é item essencial de um marcador estético utilizado na identificação dessas mulheres e que as divide entre as recatadas “evangélicas” e as vulgares “piriguetes”, marcando, por meio da estética, o corpo (ou em uma estética do corpo), a personalidade e a moral dessas mulheres, compreendendo-se que, assim como a raça, a forma de se vestir é “corporificada enquanto perspectiva e bagagem cultural” (SOUZA, 2006c).

Diante dessa situação, também constatei a necessidade de usar roupas mais discretas (calça jeans e blusa básica), pois temia que a forma de me vestir atrapalhasse minhas relações e observações em campo, tendo em vista que ser identificada naquele contexto como excêntrica me colocava tanto diante das visitantes, como dos agentes, como uma pessoa de fora daquela realidade. Entretanto, ao adotar um traje mais discreto, fui confundida várias vezes com visitante, como relatei na Introdução, e tenho certeza que essa possível identificação está atrelada à minha raça, pois, provavelmente, se eu fosse uma mulher branca, o fato de usar roupas discretas e conversar com visitantes me colocaria mais próxima de ser confundido com uma psicóloga ou uma assistente social, devido ao fato de as visitantes serem predominantemente negras. O que mostra que, além de sinalizar desconfiança – como aparece no relato de Rosário –, o marcador de raça funciona também como uma forma de identificar.

Nesse contexto, os marcadores sociais se interseccionam como forma de assinalar as desconformidades entre os grupos sociais e ratificar estereótipos estigmatizados, que são manifestadas em situações em que se tem em evidência a própria forma como a polícia, muitas vezes, aborda essas mulheres quando estas estão junto de seus filhos ou esposos, como podemos perceber no relato de Marta, esposa de Davi, que estava com ele em casa quando a Polícia invadiu sua casa:

*Eles já entraram empurrando meu irmão aí, o Davi estava em pé, o Davi estava bem ali, Davi já virou as costas e colocou as mãos na cabeça, só que invés deles prender o Davi aqui e meu filho que estava deitado no colchão, aqui no chão, eles já pegaram Davi e jogaram pra cima da gente e veio apontando arma pra cima de mim e do meu filho e eu, e eu “cuidado!” e eles jogando o Davi em cima do meu filho, eu disse vocês não*

*estão vendo a criança aqui não doido? Ele “cala essa tua boca, sua vagabunda!” e eu “eita!”, “vixe!”, e ele “tu não vai calar a boca não?”. E ele veio pra cima de mim e eu disse “o senhor vai me bater? Eu tenho uma deficiência na minha perna, se o senhor bater nessa perna aqui o senhor vai vê o escândalo que eu vou fazer aqui agora”, aí ele já olhou e me viu mancado, aí eu disse “dá licença aí” e fui pegar minha sandália, aí ele “a senhora tem que ficar é quieta porque ele é assaltante e fica botando arma na cara dos outros” aí eu disse “qual a diferença do senhor? Num tá chegando aqui e colocando a arma na cabeça de uma criança, não? Na minha cabeça também? Na hora que o senhor for lá por céu, o senhor acha que Deus vai dizer ‘olha, ele é assaltante e ele é polícia’, aí o senhor vai pro céu? O senhor tem que entender que o que você tá fazendo também é errado”. Aí ele disse, “é errado é?”, e eu “Você num vai levar minhas coisa tudinho, o que não tava roubado vai levar do mesmo jeito por que pra vocês é tudo roubado do mesmo jeito”, e ele disse “a senhora tem é que ficar calada”, aí eu “aí, aí, aí” e chamei “vem Marcelo, vem, meu filho”, e meu filho ficou paralisado, paralisado. Eles pisando no colchão que meu filho estava deitado, aí eu peguei meu filho e disse “vem logo que esses seres humanos aí vai tratar tu que nem bicho, porque tá ligado que a gente é bicho e só eles é que é gente”. Ele pegou essa cadeira bem aqui e colocou ali perto da pia e disse “senhora, se sente aqui, a senhora está muito alterada”. Só fizeram,coisaram tudo, não acharam nada, foram em cima aí [referindo-se ao forro da casa], e eu fui inventar de falar que tinha muito rato aqui “cuidado moço, tem muito rato aí em cima” aí ele disse “rato né, sei”.Quando ele puxou assim, fez aquele “boom” caiu um monte de ratos em cima deles (gargalhadas) eu disse, eu falei “poxa, olha aí, tem que ter cuidado, dá doença”.*

Embora o relato acima seja de uma esposa, ele não difere dos relatos das mães, principalmente o de Flávia e Helena, que presenciaram muitas situações em que a polícia agiu de forma extremamente impetuosa com seus filhos e com elas, devido à sua condição social e ao histórico de envolvimento com crime de seus filhos – *elas já chegam aqui em casa jogando todo mundo na parede e dizendo que tudo aqui é roubado*, diz Helena, ao falar de uma abordagem policial em sua casa.

Observando as falas de Rosário, Marta e Helena, é notório como os marcadores da diferença, principalmente o de raça e o de classe articulado com o vínculo dessas mulheres com um sujeito “preso” “criminoso”, interferem no tratamento que elas recebem, principalmente de agentes do Estado, tratamento este que, em algumas situações, são formas de violência de gênero, institucional (presídio e polícia), e simbólica.

## Violências nos dias visita

Como citei anteriormente, nos dias de visita na Unidade Prisional, tanto as visitantes, quanto o *jumbo* e a *caseira* são revistados. As visitantes devem passar por dois procedimentos de revista: pessoal, conhecida como revista íntima – que era praticada até dezembro de 2014, sendo, posteriormente, substituída pela revista “humanizada” – e revista de objetos. A revista consiste em um “exame de pessoas e bens que venham a ter acesso ao estabelecimento penal federal, com a finalidade de detectar objetos, produtos ou substâncias não permitidas pela administração” (Art. 97/LEP, 2008, p.121).

Todavia, o que deveria ser um procedimento que visa exclusivamente à não entrada de itens proibidos dentro do Presídio ganha contornos extremamente violentos, como relatam as mães:

*Aquela exposição lá né. Nunca esquece. A gente se expor pra poder entrar na revista, eu acho que é a pior coisa é aquela revista, nada, nada substitui, eu toda vez, podia chegar todos os dias, mas o dia que chegava a visita o que fazia eu ir pra passar por todo aquele constrangimento da revista era só a vontade de vê-lo, só, porque se não fosse essa vontade de vê-lo, de ver como ele estava, de saber dele, eu não iria. Eu preferia falar com ele por uma janelinha, mas eu não queria me expor, a única coisa que é constrangedora mesmo, sei que é necessário, é procedimento da Unidade, mas é ruim, não é bom não(Dora).*

*O constrangimento é para servidora também, até porque nem todas cuidam da higiene da maneira que deveria cuidar, né? Tem pessoas de idade, tem pessoas que tem problemas mentais que às vezes vêm visitar. Tem infelizmente mulheres que não fazem os devidos cuidados preventivos e naquele momento ali a exposição é total, total. Só não pode haver o toque da funcionária na visitante, mas ela tem que olhar visualmente em todos os aspectos (Anderson).*

Dora evidencia como a revista íntima é a maior e mais perversa manifestação do controle exercido pelo Estado sobre o seu corpo, algo ao qual, sem alternativas, ela é obrigada a fazer para visitar o filho, sendo o seu corpo exposto não apenas para uma agente penitenciária, mas para outras mulheres, como relata Helena ao dizer que

entravam até dez mulheres para serem simultaneamente revistadas. Em suas narrativas, essas mulheres descrevem sob forma de queixa uma situação de violência.

Compreendemos, nesse contexto, que a “queixa é a narrativa em que a pessoa que é objeto de algum infortúnio constrói discursivamente a sua posição enquanto vítima” (GREGORI, 1993, p. 185). Desta forma, a queixa assume um lugar de destaque na pesquisa antropológica com mulheres que sofrem violência e, à medida que podemos enxergá-la como um recurso narrativo importante que essas mulheres dispõem para falar de seus sofrimentos, também a percebemos como cúmplice da violência, uma vez que ela oculta das próprias mulheres e da sociedade a necessidade de formalização dessas queixas como denúncias: “A narrativa peculiar: expõe e, paradoxalmente alimenta/incita/reitera algumas das condições que fazem operar a violência” (GREGORI, 1993, p. 185).

A queixa é revoltada na imanência, expressão de ódio, que não favorece a evasão e a ação do confronto. Não é um contradiscurso, nem permite a formação de um contrauniverso. As mulheres reconhecem – em suas queixas – que o universo feminino é prisioneiro e que o masculino representa maiores chances de liberdade (GREGORI, 1993).

As queixas que posicionam a revista íntima como uma ação extremamente vexatória e humilhante são unânimes nas falas de todas as participantes da pesquisa, contudo, ao serem questionadas sobre o tratamento que recebem da instituição em que seus filhos são internos, algumas participantes dizem ser bem tratadas, como aparece no seguinte relato:

*Nunca fui maltratada, o ruim é só aquela revista íntima, as agentes da revista são educadas comigo, às vezes elas estão de cara fechada, eu sempre fico na minha, não fico reclamando, sei que estão fazendo seu trabalho, mas já viu né, tem mulher que reclama de tudoreferindo-se a outras mulheres que também fazem visitas], tem mulher que faz coisa errada, por causa de uma, todas pagam (Margarida).*

Ao que tudo indica, parece contraditório o relato acima. De fato é, porém não é uma contradição inerente a essas mulheres; a contradição, nesse caso, é fruto de uma produção social segundo a qual essas mães são convencidas pelo discurso institucional de segurança, ou seja, a revista é justificada em torno da manutenção da cautela do sujeito encarcerado. Em termos gerais, a mãe é convencida que a revista íntima é necessária para que não entrem drogas e armas na Unidade, para a proteção de seus

próprios filhos. Além disso, esse discurso de segurança condiciona a própria mulher a uma situação de suspeita: *por causa de uma, todas pagam*.

Por outro lado, percebermos os argumentos que consolidam esses discursos do Estado sobre segurança são muito frágeis, pois, ainda que essas mulheres e os demais visitantes passem por revistas “rigorosas” (como argumenta o Estado), drogas e celulares continuam entrando nos presídios por todo País, inclusive nos presídios que visitei durante minha pesquisa de campo, em que os próprios agentes disseram ser comum e constante encontrar drogas e celulares nas celas durante a realização de revistas.

A ineficiência dessa revista íntima é, inclusive, apresentada no relato do agente penitenciário que aparece no início deste texto. Durante a realização do meu campo em dias de visita em 2014, não presenciei nenhum caso em que foi apreendido algum objeto proibido com uma visitante, o que entra em conformidade com os dados da Rede Justiça Criminal (2012), que apontou que, do total de 3,5 milhões de revistas vexatórias realizadas em São Paulo, em apenas 0,02% delas foram encontrados drogas e celulares com as visitantes.

Esses dados evidenciam o quanto a utilização da revista íntima como procedimento de segurança é injustificável e inconstitucional, uma vez que fere o direito a intimidade e se constitui em um procedimento extremamente violento, além de demonstrar ser ineficaz na coibição da entrada de objetos ilícitos dentro dos presídios, ainda mais considerando que temos disponíveis tecnologias avançadas em aparelhos detectores de metais e aparelhos de *scanners*, mencionados no relato do agente penitenciário e que são usados, inclusive, em aeroportos de todo mundo para os mesmos fins, ou seja, coibição de drogas e armas de fogo.

Podemos identificar como a revista é norteadora por características culturalmente atribuídas a mulheres em sociedades patriarcais e machistas: a culpa e a passividade. A tendência social de culpabilização da mulher, nesse caso, apresenta-se pelo fato de que muitas mães se sentem culpadas pelos crimes cometidos por seus filhos; essa culpa gera a resignação em aceitar a se submeter a um procedimento constrangedor: *mas fazer o quê, tem que passar por isso pra ver meu filho* (Rosário).

A culpa também aparece quando a mãe acredita que está passando por uma situação de humilhação causada por outra mulher que supostamente agiu de forma errada, ou seja, a mulher culpa outra mulher pela situação humilhante à qual é submetida.

*Igual, eu tava te falando, Simone, voltando àquele assunto, por exemplo, tem mãe que leva as coisas erradas pro filho, você sabe que tem, não é? Eu já não levo, mas, devido ela levar, agente também leva a culpa. Entendeu? Vamos supor, sei lá, eu nunca vi, eu nunca peguei, mas já fiquei sabendo, às vezes leva, depois que eu tô ali, fiquei sabendo de negócio de carregador, leva drogas. Aí por causa das outras, é por isso que tem esse tipo de revista, aí por causa das outras a gente paga, todo mundo paga. Por causa das outras a gente paga, todo mundo paga (Joana).*

A culpa, nesse caso, está sendo relacionada à mulher, até mesmo porque o homem, nesse contexto, é ausente. Quando uma mãe fala “nunca se fala pai de bandido”, ela expressa não apenas a ausência deste no acompanhamento do filho, como o fato de a sociedade eximir socialmente o homem dessa culpa de ter um filho envolvido com a criminalidade. De certa forma, percebemos que ao mesmo tempo em que o pai é o protagonista que é reconhecido diante de uma conquista do filho, a mãe é reconhecida como a culpada pelos fracassos do filho, pelo envolvimento com a “criminalidade”.

Percebemos que as configurações sociais que se organizam a partir dos binarismos de gênero, que colocam a mãe e o pai em funções opostas em relação aos cuidados com o filho, são articuladas de forma a eximir o homem de qualquer tipo de culpa, principalmente em relação à família.

E, no contexto da pesquisa, isso significa que o homem não é apenas um pai ausente no processo de reclusão do filho – sendo que homens (pais) representam a minoria dos visitantes –, mas que os homens, diferentemente das mulheres, sustentam sua desoneração diante de qualquer obrigação ou compromisso com os filhos. Além disso, para muitos homens, passar pela revista íntima é simplesmente incompatível com a manutenção de sua masculinidade, como um pai me disse ao explicar porque não visitava o filho junto com a esposa:

*Não vou mesmo! Aquele negócio de ficar arreganhando o cu na frente de outros machos não é coisa de homem de verdade. Duvido que um homem de vergonha vai deixar passar por uma coisa daquela. A mulher vai, ela acha ruim, mas, pra mulher, é mais fácil, já tá acostumado (Luís).*

O relato acima revela que, além da revista íntima se apresentar como uma ofensa inaceitável à masculinidade, sendo que o procedimento deve ser evitado a todo custo pelo homem para manter essa suposta dignidade masculina, não se tem nenhuma

indignação em relação ao fato de a mulher ter que passar por esse procedimento. Ao contrário, existe uma naturalização da violência, nesse caso especificamente, da violência de gênero, compreendida como uma categoria mais ampla de violência que abarca diversas violências nas relações de gênero e poder (SAFFIOTI & ALMEIDA, 1995) nas diversas instituições sociais.

A revista íntima é o ato que simboliza a violência de gênero na qual as mulheres são submetidas a situações violentas e vexatórias, como ficarem despidas, fazerem agachamentos, saltos e até forçar uma “tosse” como forma de “provar” que não estão levando qualquer tipo de objeto (droga e celular) dentro do útero<sup>12</sup> ou em outra parte do corpo. A boca e cabelos são revistados, bem como as partes de seu corpo com excesso de gordura devem ser levantadas diante da agente penitenciária. Se a mulher estiver menstruada, deve realizar a revista igualmente, devendo trocar seu absorvente na frente da agente. Corpos vulnerabilizados, precarizados e controlados em nome dos “procedimentos de segurança”. Esse tratamento sempre ocasionava muito desconforto nas visitantes, o que era, inclusive, percebido pelos agentes penitenciários:

*Até a entrada no local onde acontece, a gente já percebia nelas uma certa tensão por passar por aquele momento, tem mulheres que não, mas tem mulheres que têm o tabu só tirar a roupa na frente do marido, não tirar na frente de ninguém. Ali ela vai tirar a roupa na frente de outra funcionária que ela nem conhece, não tem afinidade nenhuma, é despir 100% (Anderson)*

Essas e outras formas de violência na execução da revista denunciadas ao Ministério Público e à Defensoria Pública foram as principais responsáveis pela aprovação da Resolução nº 05, de 28 de agosto de 2014, do Conselho Nacional de Política Criminal Penitenciária que trata da vedação da revista vexatória, desumana e degradante, estipulando que a revista da pessoa passe a ser realizada por meio de tecnologias e equipamentos de segurança capazes de identificar a entrada ilícita de objetos, preservando, assim, a integridade das visitantes.

---

<sup>12</sup>Solicitar tosse voluntária da visitante durante o agachamento que ela faz na revista íntima é mais uma forma de checar se não há objetos dentro da vagina da mulher, uma vez que, na concepção das/dos agentes penitenciários, o ato de soltar o ar contido nos pulmões e simultaneamente ficar agachada afetaria a concentração da mulher e faria com que ela expelisse qualquer objeto que viesse a ter em seu canal vaginal. .

Em conversa com o defensor público de Rondônia e corregedor-geral<sup>13</sup>, fui informada que há relatos de que, em alguns lugares no Brasil, chegaram a usar cachorros nas revistas íntimas de mulheres e que, muitas vezes, as limitações de algumas visitantes, principalmente as idosas ou deficientes, não eram consideradas na abordagem, sendo uma evidência de desrespeito à Constituição Federal, que garante a inviolabilidade da intimidade e da honra das pessoas.

Embora a decisão de cessação da revista vexatória tenha sido informada no dia 17 de dezembro de 2014 aos diretores das Unidades Prisionais, por meio do Memorando nº 561/GAB/SEJUS, ela só entrou em rigor no início de janeiro de 2015, causando uma reação inesperada dos agentes, que, em nenhum momento, se opuseram a decisão. Confesso que isso foi algo que me surpreendeu, pois, diante da experiência que tive no socioeducativo, acreditava que eles iriam tentar recorrer à decisão ou, até mesmo, fazer algum tipo de mobilização em protesto, porém, nas conversas que tive com um agente, ele relatou que o detector de metais inibe com eficiência a entrada de armas e celulares, sendo que a entrada de armas é a maior preocupação deles, porém nem a revista íntima, nem muito menos a revista humanizada inibem a entrada de drogas se não houver aparelhos de *scanner*:

*Não dá pra precisar, porque, antes de ter essa revista [referindo-se à revista humanizada] com todo rigor que tinha, era encontrado nas revistas feitas dentro das celas, droga e celular. Então, recentemente, tivemos um servidor de um presídio que foi preso, saiu algemado porque estava trazendo celular (Anderson).*

E necessário frisar que esse agente, interlocutor da pesquisa, não exerce há muito tempo a função operacional de plantonista, que é lidar diretamente com a “carceragem”, e trabalha, atualmente no atendimento ao público diretamente com a revista humanizada e demonstra uma sensibilização com as mães, o que o diferencia da maioria dos agentes.

É inegável que a extinção da revista íntima reduziu significativamente os transtornos e as humilhações aos quais as visitantes eram submetidas, entretanto, como demonstra o relato de Flávia no início do texto, a maneira ríspida com a qual são

---

<sup>13</sup> Conversa realizada no dia 01 de julho de 2015, para a qual não houve gravação, e sim apenas registro no diário de campo. Nessa conversa com o defensor público, ele me forneceu uma cópia do memorando circular que encaminhava a Resolução nº05 do Conselho Nacional de Política Criminal Penitenciária, solicitando que os demais defensores encaminhassem a resolução aos juízes pedindo providências para o cumprimento da resolução.



tratadas por alguns agentes ainda as colocam em um lugar de “suspeição”, que ainda as incomoda muito, até mesmo porque algumas formas de violência simbólica que já eram práticas na realização da revista de alimentos, agora o são com maior frequência e de forma mais agressiva:

*Então, a comida, a gente leva a comida toda feitinha, com todo carinho, aí chega lá e misturam tudo, pega a comida mistura com arroz e feijão, e fica aquela gororoba, eu acho ruim, misturavam demais, eu acho que tem que ter a revista, mas pra que misturar tudo? É, tem também algumas coisas de alimentação que não tem nada a ver, que podia levar, que deveria ser livre, entendeu? Não falo assim coisas perigosas, como um garfo, por exemplo, que ele pode usar como arma, mas digo assim: alimento, tipo a lasanha, não entra a lasanha, o que é que tem haver um queijo? Não tem nada a ver a pessoa comer um queijo, eles não vão servir todo dia, né? Não pode levar lasanha, não pode levar um daqueles iogurtes, o que é que tem um iogurte, a pessoa não pode tomar um iogurte? Eu acho que não tem nada a ver, não vejo nada de errado.*

Há uma violência simbólica praticada durante a revista do *jumbo* e da *caseira*, considerando que, por trás da *caseira*, há uma relação de afeição entre mãe e filho, e a forma como essa comida é revistada provoca um sentimento de revolta muito grande nas mães, que relataram que, em certas ocasiões, foi proibida a entrada das vasilhas e a comida era colocada dentro de um saco; em outros momentos, as agentes quebravam tanto os biscoitos e bolos que eles chegavam aos filhos em forma de farelos – *parecia que eles estavam revistado comida pra cachorro*, diz Rosário.

A maneira atroz como as agentes fazem as revistas dos *jumbos* e das *caseiras* é uma forma de violência simbólica que se apoia na legitimação da coerção da instituição penitenciária, que, ao usar o discurso de manter a segurança, executa uma ação mais ampla: estende aos familiares do sujeito encarcerado, em especial a mulher e a mãe, que são as supostas culpadas pelas condições do filho, uma relação de violência e controle, afinal elas são vistas como “acostumadas” a passarem por procedimentos constrangedores que visam à segurança da instituição.

## **Considerações finais**

Busquei apresentar um recorte sobre a realidade de mulheres que acompanham seus filhos que estão privados de liberdade desde que esses estavam em unidades

socioeducativas até chegarem às unidades prisionais. Tal recorte possibilitou evidenciar como as noções de crime e maternidade estão presentes nas teias de relações e redes de reciprocidade que essas mães estabelecem com outras pessoas em benefício da manutenção dos cuidados com os filhos encarcerados, mostrando como essa relação e o vínculo materno com o filho que é estabelecido por meio da culpa, do cuidado e da responsabilização provocam situações de violências, dentro e fora da prisão e que são baseadas nas relações de gênero.

Nesse sentido, a realidade dessas mulheres – para as quais o Estado negou e nega direitos básicos, como a dignidade, e que, mesmo assim, resistem com os filhos e não desistem deles – mostra como o gênero marca as situações descritas ao longo das páginas apresentadas até aqui, principalmente a relação com o filho, a presença nos dias de visita, a responsabilidade pelos cuidados e as próprias relações de sororidade que elas estabelecem com outras mulheres.

Foi possível evidenciar, também como, diante das relações de gênero estabelecidas socialmente, a maternidade fundamentada na ideia do mito do amor materno (BADINTER, 1985) interfere no entendimento do que é ser uma boa mãe, inclusive quando os filhos não são mais “bebês frágeis” ou “crianças inocentes”, que supostamente não necessitam mais de tantos cuidados. Essa concepção materna da mãe como uma função natural da mulher, independente de ela querer ou não ser mãe, atribuída a ela, também, a noção de que a mulher deve se sacrificar em nome do filho.

No Brasil, pelas relações intrínsecas entre questões morais, religiosas e legais, quando uma mulher engravida, ela é obrigada a ter o filho e, ao tê-lo, ela é obrigada a cuidar dele, sendo sempre o filho uma obrigação da mãe, independentemente de suas condições psicológicas e materiais, enquanto as expectativas para o homem (pai) são relegadas, na melhor das hipóteses, para um segundo plano.

A essas mulheres esse reconhecimento é atribuído apenas pelos filhos encarcerados e por pessoas envolvidas na mesma situação, outras mães, noras, amigos dos filhos etc. Em vista disso, a categoria *guerreira*, conferida às mães pelos filhos, é uma das expressões desse reconhecimento, juntamente com a expressão *amor só de mãe* e tantas outras que são disseminadas no contexto de privação de liberdade, que visam reafirmar o quanto há de gratidão pelas mães. Estas, além de serem algumas das únicas pessoas que não os abandonam, vivenciam, ainda que de forma diferente, o processo de estigmatização decorrente do envolvimento dos filhos com a criminalidade.

Reconhecer essas mulheres como *guerreiras* é uma forma de evidenciar sua “agência”, sua capacidade de ação e (re)construção de sua maternidade e de seu lugar social, considerando que enxergá-las somente como mulheres que estão ou se sentem “aprimadas” às expectativas sociais de maternidade seria uma forma arbitrária de pensá-las como “não sujeitas”, assim como seria arbitrário falar do contexto no qual a pesquisa foi desenvolvida e não problematizar nossa noção em torno do crime e dos sujeitos que são considerados “criminosos”, considerando que estes passam por certa seletividade, marcada pelas diferenças, que, por sua vez, também marcam as violências vivenciadas por suas mães.

### Referências bibliográficas

BRASIL, **Lei de execução Penal**. Lei nº 7210 de 11 de julho de 1984.

\_\_\_\_\_. Ministério da Justiça. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias** – INFOPEN, Brasília, 2005/2012.

BUTLER, J. **Gender Trouble: Feminism and the subversion of identity**. New York, Routledge, 1990.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas. **Novo diagnóstico de pessoas presas no Brasil**. Brasília, Junho de 2014.

CORRÊA, M. **Gênero & Cidadania**. Campinas, Pagu/Núcleo de Estudos de Gênero – Unicamp, 2002.

\_\_\_\_\_. **Morte em Família**. Rio de Janeiro: Editores Graal, 1983.

CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS. **Medidas Provisórias a Respeito da República Federativa do Brasil: Caso Urso Branco**. Disponível em :< [http://www.corteidh.or.cr/docs/medidas/urso\\_se\\_05\\_portugues.pdf](http://www.corteidh.or.cr/docs/medidas/urso_se_05_portugues.pdf)>. Acesso em: 20 Ago. 2015.

FOUCAULT, M. **Vigiar e Punir** (37 ed.). Petrópolis, RJ: Voze, 2004.

GREGORI, M. F. Limites da sexualidade: violência, gênero e erotismo. **Revista de Antropologia**, São Paulo, USP, v. 51 n. 2, 2008.

GULLO, Á. de A. e S. Violência urbana: um problema social. **Tempo Social; Rev. Sociol. USP**, v. 10(1), p. 105–120, 1998

MESTRE, S. O. **AMOR SÓ DE MÃE: drama e estigma de mães de adolescentes privados de liberdade**. Monografia. Universidade Federal de Rondônia. Porto Velho, 2013. CDU: 316.334.4.

PISCITELLI, A. “Sexo Tropical” comentários sobre gênero e “raça” em alguns textos da mídia brasileira. **Cadernos Pagu**, n. 6/7, 1996.

\_\_\_\_\_. Interseccionalidades, categorias de articulação e experiências de migrantes brasileiras. **Sociedade e Cultura**, Goiás, v.11, n. 2, p. 263-274, jul./dez. 2008.

SAFFIOTI, H. I. B. **Gênero, Patriarcado e Violência**, 1ª ed, São Paulo: Fundação Perseu Abramo, (Coleção Brasil Urgente), 2004.

SAFFIOTI, H. I. B.; Almeida, Suely S. **Violência de gênero – poder e impotência**. SAHLINS. Marshall. **Cultura e razão prática**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2004.

SILVESTRE, G. **Dias de visita: uma sociologia da punição e das prisões**. 1. ed. São Sorj, A. F. O care como um regime estratificado: implicações de gênero e classe social Cuidado e cuidadoraS. In: HIRATA, H. G; GUIMARÃES, N. A. (ORGs) **As várias faces do trabalho da Care** . São Paulo : ATLAS, 2012.

SOUZA, É.R. Família e parentalidade homossexual: Revendo teorias, repensando práticas. **Revista Brasileira de Sexualidade Humana**, 17(2), 2006b, 283-298.

SOUZA, É.R. Marcadores sociais da diferença e infância: relações de poder no contexto escolar. **Cad. Pagu**, Jun 2006c, no.26, p.169-199.

SPAGNA, L. M. N. “Mulher de Bandido”: a construção de uma identidade virtual. **Revista dos Estudantes de Direito da Universidade de Brasília** , n. 7, p. 203-228, 2008. “M. n. 1991, 2008.

TURNER, V. **O processo ritual**. Petrópolis: Vozes, 1974.